



## Índice

|                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|
| ATOS ADMINISTRATIVOS.....                                       | 1  |
| Gabinete da Presidência .....                                   | 1  |
| ATOS DOS GABINETES.....                                         | 2  |
| Gabinete do Conselheiro Carlos Thompson Costa<br>Fernandes..... | 2  |
| SECRETARIA DAS SESSÕES.....                                     | 2  |
| Pauta Pleno .....                                               | 2  |
| Tribunal Pleno.....                                             | 4  |
| DECISÕES MONOCRÁTICAS.....                                      | 21 |

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### Gabinete da Presidência

#### PORTARIA Nº 102/2021-GP/TCE

Natal, 11 de maio de 2021.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.192 /2021 – TC**,

#### RESOLVE:

Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO**, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 516/2014, ao servidor **EDNEY CAVALCANTE MACHADO**, matrícula nº 10.114-1, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, Classe 'A', Referência '03', do Quadro Geral de Pessoal desta Corte, passando à **Classe 'A', Referência '04', com efeitos a contar de 06/04/2021**.

Publique-se.

**Conselheiro PAULO ROBERTO ALVES**  
**Presidente do TCE/RN**

#### PORTARIA Nº 103/2021-GP/TCE

Natal, 11 de maio de 2021.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, da Resolução nº 009/2012-TCE (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do **Processo nº 1.029/2021 – TC**,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e no art. 21 da Lei Complementar nº 122/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte), **ESTABILIDADE** ao servidor **VALDSON DE ARAÚJO PESSOA**, Matrícula n. 10.131-1, no cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Externo, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas, **com efeitos a contar do dia 03.04.2021**.

Publique-se.

**Conselheiro PAULO ROBERTO ALVES**  
**Presidente do TCE/RN**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.**

**ACORDANTES:** Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, através do intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, a fim de promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal dos participantes, de modo a atender as necessidades da Administração Pública e o desenvolvimento institucional.

**VIGÊNCIA:** O presente acordo tem uma vigência inicial de 02 (dois) anos.

**ASSINAM:** O Presidente do TCE/RN, Paulo Roberto Chaves Alves e o Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Paulo Emídio de Medeiros.

Natal, 11 de maio de 2021.

**Tribunal de Contas do Estado do**  
**Rio Grande do Norte**  
**www.tce.rn.gov.br**



**Conselheiros:** Paulo Roberto Chaves Alves (Presidente), Renato Costa Dias (Vice-Presidente), Maria Adélia De Arruda Sales Sousa (Presidente da 1ª Câmara), Antonio Gilberto de Oliveira Jales (Presidente da 2ª Câmara), Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior (Corregedor), Carlos Thompson Costa Fernandes (Diretor da Escola de Contas), Tarcísio Costa (Ouvidor); **Conselheiros Substitutos:** Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro, Antonio Ed Souza Santana, Ana Paula de Oliveira Gomes; **Ministério Público Junto ao TCE – Procuradores:** Thiago Martins Guterres (Procurador Geral), Luciano Silva Costa Ramos, Carlos Roberto Galvão Barros, Luciana Ribeiro Campos, Othon Moreno de Medeiros Alves e Ricart César Coelho dos Santos. **Diário Oficial Eletrônico - Coordenação:** **Secretaria Geral**, Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, Natal-RN. Telefone (84) 3642-7323 – e-mail [tce-sg@rn.gov.br](mailto:tce-sg@rn.gov.br).